



INDICAÇÃO Nº 008/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR QUE, NA FALTA DE DISPONIBILIDADE DE BUGUEIRO SUBSTITUTO, A VAGA SEJA OCUPADA POR PERMISSIONÁRIO INDICADO PELO TITULAR DA VAGA.

O VEREADOR FRANCISCO KLÉBER DE ANDRADE LIMA, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte Indicação:

Art. 1º - Na falta de disponibilidade do permissionário bem como do bugueiro substituto, será permitido aquele indicar o bugueiro que desejar para realizar o passeio em seu lugar.

Parágrafo único – O bugueiro indicado pelo permissionário deverá estar na fila única.

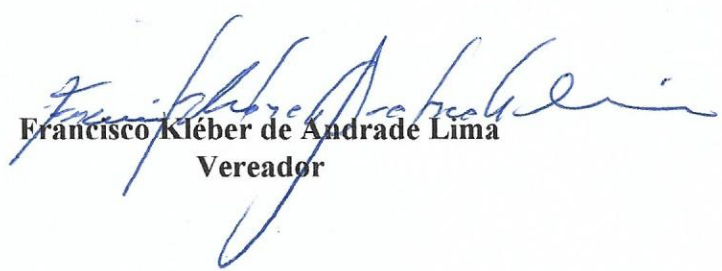
Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo evitar que o permissionário perca o passeio previamente agendado por razões alheias as suas vontades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua sanção.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Kléber de Andrade Lima
Vereador